



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

## Emenda à Lei Orgânica nº 015/2019

**LEI ORGÂNICA.** Altera os incisos I, II e III do art. 192, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 192 da Lei Orgânica do Município de Guaçuí, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

**Art. 192.** Os projetos de lei orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal, de acordo com os seguintes prazos:

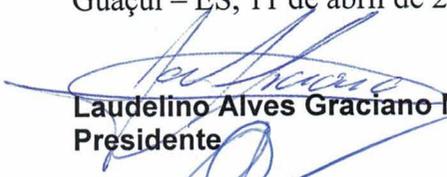
**I - O projeto do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente do Prefeito Municipal, será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;**

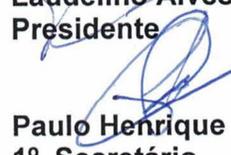
**II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;**

**III - O projeto de lei orçamentária será encaminhado até dois meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido até o encerramento da sessão legislativa.**

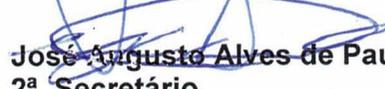
**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 11 de abril de 2019.

  
**Laudelino Alves Graciano Neto**  
Presidente

  
**Paulo Henrique Couzi Rosa**  
1º. Secretário

  
**Angelo Moreira da Silva**  
Vice-Presidente

  
**José Augusto Alves de Paula**  
2ª. Secretário

  
**José Carlos Pereira Leal**  
1º. Tesoureiro